A C Ó R D Ã O

TC-012449.989.25-0 - Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, abrangendo Plataforma como Serviço Middleware com Processamento em Nuvem Pública e Gestão de Operações Bronze, dentre outros compatíveis com a sua finalidade.
Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Leandro Kojima (Diretor do Metrô).
Responsáveis pelo Instrumento: Leandro Kojima (Diretor do Metrô) e Alexandre Mauri (Gerente do Metrô).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 29, inciso XI, da Lei nº 13.303/16). Contrato de 16/04/25. Valor – R$95.370.374,08.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-016755.989.25-8 - Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, abrangendo Plataforma como Serviço Middleware com Processamento em Nuvem Pública e Gestão de Operações Bronze, dentre outros compatíveis com a sua finalidade.
Responsáveis: Leandro Kojima (Diretor do Metrô) e Alexandre Mauri (Gerente do Metrô).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/09/25.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH37-A00C-7PX2-4P2L

257.461), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ADITAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E AOS VALORES PACTUADOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de abril de 2026, decidiu pela regularidade da dispensa de Licitação, do Contrato nº 1002197301 e do 1º Termo de Aditamento em exame.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH37-A00C-7PX2-4P2L